

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 2021.08.30.01

O Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, vem justificar o presente processo de dispensa de licitação para **Contratação de consultoria técnica para realização de estudos necessários à realização das obras de recuperação ambiental do Litoral do Município de Caucaia/CE, com implantação de espigões e aterro hidráulico nas Praias de Pacheco, Icaraí e Tabuba, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, conforme documentos acostados nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações Nº 8.666/1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atual administração da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE tem o objetivo de realizar intervenções e requalificações nas praias de Pacheco, Icaraí e Tabuba com o intuito de revigorar os polos de lazer, entretenimento e turismo dessas áreas. Entende-se que as estruturas de espigões e de aterros hidráulicos trariam melhores condições às Orlas Marítimas das referidas praias, oferecendo assim maiores atrativos para o local, proporcionando melhores condições de segurança e de conforto para seus visitantes e, dessa forma, viabilizando um uso mais adequado e efetivo desses espaços por moradores e turistas. Consciente disso, a Prefeitura Municipal de Caucaia – CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, busca um estudo de impacto ambiental do projeto de recuperação de seu litoral. O estudo subsidiará o processo de licenciamento ambiental do Projeto de Implantação de Obras de Recuperação do Litoral do Município de Caucaia com implantações de Espigões e Aterro Hidráulico em ambiente continental e marítimo.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade da realização de um processo de serviço com vistas à **Contratação de consultoria técnica para realização de estudos necessários à realização das obras de recuperação ambiental do Litoral do Município de Caucaia/CE, com implantação de espigões e aterro hidráulico nas Praias de Pacheco, Icaraí e Tabuba**.

Dito isso, é imprescindível salientar que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, regulamenta que os contratos firmados pela Administração Pública deverão ser precedidos por processo licitatório. Contudo, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, prevê situações em que o procedimento licitatório é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

O objeto a ser contratado configura-se, no entendimento desta Administração, como dispensável à licitação, tendo em vista que a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, inciso XIII expressa que:

“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Para que haja incidência nesse dispositivo, a futura contratada em questão deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser brasileira;
- b) reter em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- c) deter inquestionável reputação ético-profissional; e
- d) não possuir fins lucrativos.

A comprovação das referidas exigências citadas pode ser percebida na documentação apresentada, parte integrante desse processo de serviço, pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE**, inscrito no CNPJ nº 07.885.809/0001-97, que se trata de uma instituição brasileira, fundada em 2000, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento técnico e científico das instituições públicas e privadas do Estado do Ceará e Região. Dessa maneira, segue em anexo Minuta do Contrato a ser celebrado com a renomada instituição.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após ter sido realizada a necessária pesquisa de preços, a escolha deu-se pelo **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - FUNECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97, por este possuir a menor proposta de preços e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

Salienta-se que os preços ofertados são inteiramente compatíveis com a realidade do atual mercado financeiro nacional, conforme Mapa de Preços constante nesse processo de serviço, **sendo o menor valor global proposto, a quantia de R\$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais)**, enquanto a média dos valores apresentados equivale a R\$ 1.076.333,33 (Um milhão, setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), configurando uma economia de R\$ 245.333,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ao comparar o menor valor ao valor médio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios: Dotação Orçamentária: 09.01.04.122.0200.2.100.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.920.0000.00 e 1.001.0000.00.

Caucaia, 30 de setembro de 2021.


Robson Vieira de Moura
ORDENADOR DE DESPESA - SEINFRA

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA E A XXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, situada na, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. **ROBSON VIEIRA DE MOURA**, e do outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador do CPF nº **XXXXXXXX**, tendo como interveniente o **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXX**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.30.01 – SEINFRA, assim como tem amparo no art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COM IMPLANTAÇÃO DE ESPIGÕES E ATERRO HIDRÁULICO NAS PRAIAS DE PACHECO, ICARAI E TABUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O estudo deverá conter:

- 2.2.1. Identificação da Contratante;
- 2.2.2. Identificação da Empresa responsável pelo EIA/RIMA;
- 2.2.3. Procedimentos do Licenciamento;
- 2.2.4. Regulamentação Aplicável;
- 2.2.5. Descrição do Empreendimento;

- 2.2.6. Histórico;
- 2.2.7. Objetivo;
- 2.2.8. Justificativas;
- 2.2.9. Localização Geográfica;
- 2.2.10. Descrição do Projeto;
- 2.2.11. Alternativas Locacionais e Tecnológicas;
- 2.2.12. Análise Jurídica;
- 2.2.13. Planos e Projetos Co-localizados;
- 2.2.14. Estudo De Impacto;
- 3.2.15. Área de Influência do Empreendimento;
- 2.2.16. Diagnóstico Ambiental;
- 2.2.17. Análise Integrada;
- 2.2.18. Ocupação e Uso do Solo;
- 2.2.19. Zoneamento Ambiental;
- 2.2.20. Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- 2.2.21. Compensação Ambiental;
- 2.2.22. Prognóstico Ambiental;
- 2.2.23. Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais
- 2.2.24. Conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios: Dotação Orçamentária: 09.01.04.122.0200.2.100.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.920.0000.00 e 1.001.0000.00.
- 3.2. Valor previsto para o dispêndio: **RS XXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimentos da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante formalização de termo aditivo.
- 4.3. O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1. O desembolso será realizado em quatro parcelas:
 - 5.1.1. **1ª PARCELA:** De 40% (quarenta por cento) do valor da proposta que deverá ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
 - 5.1.2. **2ª PARCELA:** De 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato que deverá ser paga em até 10 (dez) dias após a entrega dos estudos para elaboração dos Projetos Básico e Executivo.
 - 5.1.3. **3ª PARCELA:** De 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato que deverá ser pago em até 10 dias após a entrega dos produtos EIA, RIMA e PBA.
 - 5.1.4. **4ª PARCELA:** De 10% (dez por cento) do valor do Contrato que deverá ser pago em até 10 dias após a aprovação dos estudos (EIA, RIMA e PBA) pela IMAC.

5.2. O INTERVENINETE emitirá, com anuência da CONTRATADA, Recibo e Nota Fiscal dos serviços prestados à CONTRATANTE, correspondentes aos valores das parcelas previstas nos subitens 5.1.1 a 5.1.4 desse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.3. Caberá ao servidor designado avaliar os serviços entregues e, se for o caso, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA DO RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

7.2. Quanto à entrega:

7.2.1. objeto contratual deverá ser entregue e montado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

7.2.2 o prazo de entrega inicial do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, mediante Ordem de Serviço;

7.2.3. a entrega do objeto, será realizada em dia e horário a serem agendados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.2.4. os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.2.5. todos os custos diretos e indiretos referentes a frete, montagem, desmontagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias a manutenção, até o local de entrega do objeto contratual, devem estar incluídos no preço da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização de equipamentos;

7.2.6. a responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do(a) servidor/Comissão de Fiscalização designado(a) pelo CONTRATANTE, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme o art. 67 da Lei nº.8.666/93;

7.2.7. o objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente; e

7.2.8. a CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto contratual esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.3. Quanto ao recebimento:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do Contrato;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade;

7.3.3. a Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

7.3.4. o Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência; e

7.3.5. a rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO INTERVENIENTE

8.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo.

8.2. Os chamados para a execução dos serviços serão procedentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo a CONTRATADA cumprir todos os prazos e condições constantes neste Termo de Referência;

8.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados e/ou em execução;

8.4. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no Contrato;

8.5. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

8.6. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e às autorizações de serviços;

8.7. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

8.8. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas conseqüências resultantes de tais serviços;

8.10. Executar fielmente o Contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segunda melhor técnica aplicável, observando os prazos que eles foram programados para sua realização e garantia.

8.11. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução de serviços prevista no objeto do Contrato.

8.13. Prestar os serviços objeto deste desta Dispensa de Licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais ficando terminantemente vedada a terceirização dos mesmos.

- 8.14. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer alteração relevante referente a programação pré-estabelecida neste Termo de Referência bem como na proposta e no Contrato, principalmente as que possam gerar mudanças em seu prazo final.
- 8.15. Executar os serviços ainda que haja omissão total ou parcial da CONTRATADA na supervisão, fiscalização ou inspeção.
- 8.16. Respeitar durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- 8.17. Participar de reuniões que com sempre que convocado através de representantes prévia e expressamente credenciado.
- 8.18. Assessorar quando requerida pelo secretário esclarecimento discussões a divulgação das atividades técnicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Contrato em situações como encontro coletiva de imprensa, audiências com autoridades e correlatos.
- 8.19. A CONTRATADA obriga-se apresentar periodicamente para fins de comprovação de serviços executados relatório das atividades qual deve ser analisada.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Expedir as autorizações de serviços;
- 9.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- 9.4. Anotará em Registro Próprio (RDO) todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas;
- 9.7. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- 9.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto;
- 9.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 10.2. De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico financeiro, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não regularização das condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da contratada

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11.8. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Caucaia - CE, ____ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
ROBSON VIEIRA DE MOURA
ORDENADOR DE DESPESA -
SEINFRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____